# LEI Nº 2.257, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente o percentual de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Único –** A abertura de crédito deverá ser efetuada mediante Decreto do Executivo, conforme reza o Art. 42 da Lei Nº 4.320.

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito suplementar previsto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente ou totalmente no orçamento vigente o percentual de 10% (dez por cento).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2005.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 14 de outubro de 2005

José Antônio da R. Lima

**JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA**
**PREFEITO MUNICIPAL**